

ADITIVO Nº 5

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

2023-2034

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

CEG RIO S.A. – CEG RIO

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A CEG RIO S.A. – CEG RIO, NA FORMA ABAIXO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

CEG RIO S.A. – CEG RIO, com sede na Rua São Cristóvão, Nº 1.200, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.695.370/0001-53, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/10/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, com vigência até 31 de dezembro de 2034 e INÍCIO DE FORNECIMENTO a partir de 01/11/2023 (doravante, “CONTRATO”);
- (ii) as PARTES celebraram, em 31/05/2024, o aditivo nº 1 ao CONTRATO (doravante, “ADITIVO Nº 1”), que instituiu o chamado “mecanismo de desempenho” para o restante do ano de 2024 e para o ano de 2025 e, em contrapartida, implementou a contratação de volume adicional de 135.000 m³/dia, de 2029 até 2034;
- (iii) as PARTES celebraram, em 29/06/2024, o aditivo nº 2 ao CONTRATO (doravante, “ADITIVO Nº 2”), com objetivo de reduzir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), em virtude da migração de consumidores cativos para o ambiente livre de contratação.
- (iv) as PARTES celebraram, em 17/12/2024, o aditivo nº 3 ao CONTRATO (doravante, “ADITIVO Nº 3”), com objetivo de promover a implementação do chamado “mecanismo de incentivo à demanda”;
- (v) as PARTES celebraram, em 01/08/2025, o aditivo nº 4 ao CONTRATO (doravante, “ADITIVO Nº 4”), com objetivo de novamente reduzir a QDC, em razão da migração de um consumidor cativo para o ambiente livre de contratação;
- (vi) em 30/09/2025, a COMPRADORA notificou à VENDEDORA sua intenção de exercer a opção prevista no item 4.5 do CONTRATO, pleiteando a redução de 60.000 m³/dia do volume total dos contratos vigentes entre as PARTES de forma proporcional à QDC de cada um deles, no período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026; e
- (vii) nos termos do item 26.2 do CONTRATO, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditivo nº 5 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 5”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 5 terá vigência e produzirá efeitos a partir de 01/01/2026 ou a partir do quinto DIA ÚTIL da data de sua assinatura, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente ADITIVO Nº 5 tem por objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, nos termos da cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam alterar o item 4.1 da CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/11/2023 a 31/12/2023	2.400.000
01/01/2024 a 30/06/2024	334.000
01/07/2024 a 31/12/2024	140.558
01/01/2025 a 31/07/2025	188.533
01/08/2025 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último	169.866
01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026	235.521
01/01/2027 a 31/12/2027	334.804
01/01/2028 a 31/12/2028	375.754
01/01/2029 a 31/12/2030	154.242
01/01/2031 a 31/12/2032	150.829
01/01/2033 a 31/12/2034	740.434

3.1.2. As PARTES acordam alterar o item 4.4.5.1.1 da CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), que passa a ter a seguinte redação:

“4.4.5.1.1 Caso (i) a COMPRADORA não notifique a VENDEDORA nos termos do item 4.4.5.1 acima, ou (ii) as PARTES não alcancem um acordo em torno da redução do limite mínimo de QDC previsto no item 4.4.5, a QDC do CONTRATO passará automaticamente a ser definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/11/2023 a 31/12/2023	2.400.000
01/01/2024 a 30/06/2024	334.000
01/07/2024 a 31/12/2024	140.558
01/01/2025 a 31/07/2025	188.533
01/08/2025 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último.	169.866
01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026	235.521
01/01/2027 a 31/12/2027	334.804

01/01/2028 a 31/12/2028	375.754
01/01/2029 a 31/12/2030	166.651
01/01/2031 a 31/12/2032	162.963
01/01/2033 a 31/12/2034	800.000

3.1.3. As PARTES resolvem ajustar o item 13.2 da CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA da seguinte forma:

“13.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm ²)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm ²)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (kgf/cm ²)	Vazão Mínima (mil m ³ /dia)	Vazão Máxima (mil m ³ /dia)	Zona de Entrega	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA por ZONA DE ENTREGA (QDM) (mil m ³ /dia)
Cabiúnas	36	42	50	240	1400	RJ1	De 2023 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último: 371,725 01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 338,590 2027 a 2028: 371,725 2029 a 2034: 273,683
Guapimirim	38	43	50	240	1.000		
Termorio II (Metropolitano)	27	30	36	500	5.400		
Piraí	34	37	42	96	450	RJ3	01/11/2023 a 30/06/2024: 1.526,808 01/07/2024 a 31/12/2028: 136,808 2029 a 2034: 178,912
Volta Redonda	14,5	17	20	400	1.880		
Cidade do Aço	31,5	38,8	51	80	400		
Barra Mansa	28	34	42	200	450		
Paracambi	34	43	50	24	240	RJ4	01/11/2023 a 31/07/2025: 306,965 01/08/2025 a 31/12/2028: 206,965
Resende	32	36	42	100	1.000		

							2029 a 2034: 144,638
Rio das Flores	30	65	65	24	300	RJ5	De 2023 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último: 42,599 01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 21,417 2027 a 2028: 42,599 2029 a 2034: 31,363
Campos	32	37	46	50	500	TAG RJ	De 2023 a 31/12/2025 ou até o quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último: 151,903 01/01/2026 ou no quinto DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último a 31/12/2026: 146,220 2027 a 2028: 151,903 2029 a 2034: 111,839

“

3.1.4. As PARTES acordam atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 - VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.510.267.559 (*um bilhão quinhentos e dez milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais*), dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 5.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 5, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 5.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- a) este ADITIVO Nº 5 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 5 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 5 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizada pela ADOBE SIGN, as PARTES reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

João Marcello Rangel Barreto

João Marcelo Rangel Barreto
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

CEG RIO S.A. – CEG RIO (COMPRADORA)

Katia Repsold

Katia Repsold (23 de dezembro de 2025 19:37:58 GMT-3)

Katia Brito Repsold
Diretor Presidente

Christiane Delart

Christiane Delart Dias De Azevedo
Diretora Técnica

TESTEMUNHAS:

Luis Ramos Coiradas

Luis Ramos Coiradas (24 de dezembro de 2025 08:24:24 GMT-3)

Nome: Luis Ramos Coiradas
[Redacted]

Rafael Miranda Lima

RAFAEL MIRANDA LIMA (23 de dezembro de 2025 18:14:01 GMT-3)

Nome: Rafael Miranda Lima
[Redacted]

CEG RIO - Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2023-34

Relatório de auditoria final

2025-12-24

Criado em:	2025-12-23
Por:	Bruno Anjos (bruno.m.anjos@petrobras.com.br)
Status:	Assinado
[Redacted]	

Histórico de "CEG RIO - Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2023-34"

-  Documento criado por Bruno Anjos (bruno.m.anjos@petrobras.com.br)
2025-12-23 - 20:58:51 GMT- [Redacted]
-  Documento enviado por email para RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com) para assinatura
2025-12-23 - 20:59:33 GMT
-  Email visualizado por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
2025-12-23 - 21:13:34 GMT- [Redacted]
-  Contrato visualizado por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
2025-12-23 - 21:13:36 GMT- [Redacted]
-  RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-23 - 21:14:01 GMT- [Redacted]
-  Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MIRANDA LIMA (rmlima@naturgy.com)
Data da assinatura: 2025-12-23 - 21:14:01 GMT - Fonte da hora: servidor- [Redacted]
-  Documento enviado por email para Christiane Delart (delart@naturgy.com) para assinatura
2025-12-23 - 21:14:03 GMT
-  Contrato visualizado por Christiane Delart (delart@naturgy.com)
2025-12-23 - 21:56:11 GMT- [Redacted]
-  Christiane Delart (delart@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-23 - 21:56:35 GMT- [Redacted]
-  Documento assinado eletronicamente por Christiane Delart (delart@naturgy.com)
Data da assinatura: 2025-12-23 - 21:56:35 GMT - Fonte da hora: servidor- [Redacted]

-  Documento enviado por email para Katia Repsold (repsold@naturgy.com) para assinatura
2025-12-23 - 21:56:37 GMT
-  Contrato visualizado por Katia Repsold (repsold@naturgy.com)
2025-12-23 - 22:37:43 GMT- [REDACTED]
-  Katia Repsold (repsold@naturgy.com) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-23 - 22:37:58 GMT- [REDACTED]
-  Documento assinado eletronicamente por Katia Repsold (repsold@naturgy.com)
Data da assinatura: 2025-12-23 - 22:37:58 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para coiradas@petrobras.com.br para assinatura
2025-12-23 - 22:38:00 GMT
-  Contrato visualizado por Rafael Ferraz (rafaelferraz@petrobras.com.br)
2025-12-23 - 23:48:27 GMT- [REDACTED]
-  Email visualizado por coiradas@petrobras.com.br
2025-12-24 - 11:23:57 GMT- [REDACTED]
-  Contrato visualizado por coiradas@petrobras.com.br
2025-12-24 - 11:24:00 GMT- [REDACTED]
-  O signatário coiradas@petrobras.com.br inseriu o nome Luis Ramos Coiradas ao assinar
2025-12-24 - 11:24:22 GMT- [REDACTED]
-  Luis Ramos Coiradas (coiradas@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A
2025-12-24 - 11:24:24 GMT- [REDACTED]
-  Documento assinado eletronicamente por Luis Ramos Coiradas (coiradas@petrobras.com.br)
Data da assinatura: 2025-12-24 - 11:24:24 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]
-  Documento enviado por email para Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) para assinatura
2025-12-24 - 11:24:26 GMT
-  Email visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)
2025-12-24 - 11:29:08 GMT- [REDACTED]
-  Contrato visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)
2025-12-24 - 11:29:19 GMT- [REDACTED]

 Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2025-12-24 - 11:29:41 GMT- [REDACTED]

 Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto (joaomarcello@petrobras.com.br)

Data da assinatura: 2025-12-24 - 11:29:41 GMT - Fonte da hora: servidor- [REDACTED]

 Contrato finalizado.

2025-12-24 - 11:29:41 GMT